

**DECRETO Nº 053/2020, DE 12 DE JUNHO DE 2020.**

**EMENTA:** Mantem a suspensão de funcionamento das atividades não essenciais visando o enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso XII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Venturosa;

Considerando que apesar do decreto municipal nº 041/2020 determinar a adoção das determinações emanadas pelo Governo do Estado de Pernambuco para enfrentamento da questão pandêmica, o avanço quantitativo de pessoas infectadas nos últimos três dias, impede a inclusão Município de Venturosa na terceira fase do Plano de Convivência com a COVID-19.

**DECRETA:**

Art. 1º - Permanecem suspensos, no âmbito do Município de Venturosa, até ulterior deliberação, o funcionamento de todas as atividades não essenciais, principalmente os estabelecimentos comerciais.

Art. 2º - As demais questões relativas ao enfrentamento da pandemia do coronavírus, serão tratadas observando-se as diretrizes recomendadas pelo Governo Estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em 12 de junho de 2020.

  
**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**  
- Prefeito -

Eudes Tenório Cavalcanti  
PREFEITO  
CPF: 437.919.094-49  
Mat. 22001